



PROVIMENTO Nº 02/2014

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso X, do Decreto nº 4884/78 e Art. 27, inciso XVII da Lei Complementar nº 89/01;

Considerando o Protocolo Integrado SID nº 13.067.555-7;

Considerando o Provimento nº 03/2001 – CGPC, que tratava de orientações aos ocupantes dos cargos de Assistente de Segurança e Suplentes de Delegado;

Considerando a declaração de Inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 10.704/1994, que criou o cargo comissionado de Suplente de Delegado, e da Lei Estadual nº 10.818/1994, que modificou a denominação do cargo para Assistentes de Segurança Pública, por meio da ADI nº 2427/PR;

Considerando a Resolução nº 096/2014 - SESP, que revogou a Resolução nº 602/1990, que regulamentava a situação de pessoas designadas para a função de Suplentes de Delegado de Polícia, posteriormente denominados Assistentes de Segurança Pública;

RESOLVE

Revogar, a partir desta data, o Provimento nº 03/2001, em razão da perda do objeto.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 06 de agosto de 2014.


VALMIR SOCCIO,
Corregedor Geral.